



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Justificativa - PL 0451/2014

Este projeto legislativo busca implantar no município de São Paulo campanha de conscientização relativo à Síndrome Metabólica.

Síndrome Metabólica corresponde a um conjunto de doenças cuja base é a resistência insulínica. Pela dificuldade de ação da insulina, decorrem as manifestações que podem fazer parte da síndrome. Não existe um único critério aceito universalmente para definir a Síndrome. Os dois mais aceitos são os da Organização Mundial de Saúde (OMS) e os do National Cholesterol Education Program (NCEP) - americano. Porém o Brasil também dispõe do seu Consenso Brasileiro sobre Síndrome Metabólica, documento referendado por diversas entidades médicas.

Segundo os critérios brasileiros, a Síndrome Metabólica ocorre quando estão presentes três dos cinco critérios abaixo:

- Obesidade central - circunferência da cintura superior a 88 cm na mulher e 102 cm no homem;
- Hipertensão Arterial - pressão arterial sistólica;
- Glicemia alterada ou diagnóstico de Diabetes;
- Triglicerídeos elevado;
- HDL colesterol elevado em homens e mulheres

O aumento da atividade física e a perda de peso são as melhores formas de tratamento, mas pode ser necessário o uso de medicamentos para tratar os fatores de risco. Entre eles estão os chamados "sensibilizadores da insulina", que ajudam a baixar a açúcar no sangue, os medicamentos para pressão alta e os para baixar a gordura no sangue.

É sabido que os gastos do município com a questão do tratamento da população com relação aos inúmeros fatores relacionados à síndrome metabólica - como também - do próprio funcionalismo público que vem sendo afetado enormemente, têm a cada ano aumentado visivelmente.

Esta síndrome, foi denominada na década de 80, pelo pesquisador Reaven. porém nunca foram registrados tantos casos como nos últimos anos.

A Síndrome Metabólica tema sido tema central dos principais congressos de saúde do mundo. Neste encontro foi afirmado que cerca de 30% dos trabalhadores brasileiros sejam portadores dessa doença.

O Poder Público precisa tratar isso como um problema coletivo e organizacional e não individual", que, inevitavelmente, afeta profundamente a saúde pública e além do que, onera em grande proporção os cofres públicos.

Posto isso, vemos o grande valor que há na implantação de campanha no sentido de corrigir os problemas gerados por esta síndrome, resultando em grande benefício ao desenvolvimento social e individual de nosso município.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/09/2014, p. 75

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.